



**PROCESSO Nº 106/2026/PMES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026
PROTOCOLO Nº 010562691/2026**

Unidade Requisitante:	Secretaria de Administração e Planejamento
Processo n°	106/2026/PMES
Pregão Eletrônico nº	44/2026
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Objeto:	Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), compreendendo o fornecimento de linhas móveis pós-pagas, com franquia de voz e dados, comunicação de dados móveis (internet) e fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Socorro/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
SISTEA:	BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS
Fundamento:	Lei Federal nº 14133/2021, Decretos Municipais nº 4492/2023, 4488/2023, 4490/2023, 4493/2023, 4494/2023, 4495/2023, 4646/2024 e 4650/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
Início de Recebimento das Propostas	14/07/2026 às 15h
Término do Recebimento de Propostas:	29/07/2026 até às 09h
Abertura e Análise de Proposta:	29/07/2026, às 09h10min
Início da Etapa de Lances:	29/07/2026, às 09h20min
Modo de Disputa:	Aberto
EXCLUSIVO PARA ME/EPP:	Não
VALIDADE DA PROPOSTA:	(60 DIAS)
Acesso ao Edital:	https://bbmnet.com.br ou www.socorro.sp.gov.br
Local:	https://bbmnet.com.br



PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://bbmnet.com.br>

O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação cuida do **Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), compreendendo o fornecimento de linhas móveis pós-pagas, com franquia de voz e dados, comunicação de dados móveis (internet) e fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Socorro/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

1.1.1 Cabe aos participantes a ciência de que deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Esta licitação destina-se a ampla participação;

2.3.1 Será assegurado o critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



2.3.1.1 Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4 Não poderão participar deste Pregão empresas reunidas em consórcio e cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O participante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.



a) Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital;

4.2.2. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.13 Não haverá necessidade de inserção de proposta inicial ou ficha técnica nesta fase.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: **R\$ 400,00**.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa** e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



5.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Município licitante, em que este se localize, ou seja, Estado de São Paulo;

5.15.2 empresas brasileiras;

5.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17 Será desclassificada a proposta que:

5.17.1 conter vícios insanáveis;

5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.18 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.18.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.18.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.18.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



5.18.1.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.18.1.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.20. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.1. - A proposta final deverá constar:

a) As especificações do serviço ofertado (Documento contendo as especificações/descriptivos técnico completo do serviço ofertado);

b) Valor Total da Proposta: _____ (_____);

c) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

d) Operadora;

e) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);

f) Condições de Fornecimento: _____ (conforme Termo de Referência);

g) Prazo de Entrega: _____ (conforme com o termo de referência);

h) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;

i) Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

j) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.21.2 A proposta final poderá seguir o modelo Anexo III.

5.21.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.21.5. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.



5.22 Juntamente com a proposta, a empresa licitante deverá comprovar cobertura de rede móvel superior a 80% no território do município. A comprovação da cobertura deverá ser realizada por meio de documentação oficial da operadora, podendo ser mapas de cobertura atualizados ou dados disponibilizados pela ANATEL, podendo a Administração realizar diligências para verificação da veracidade das informações

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apenados>).

6.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.**

6.4. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.4.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



6.4.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

6.4.6. *Não será admitida a participação de cooperativas e consórcios.*

6.4.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.5.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.5.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

a - A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

b- Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.

c- A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

d - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5.3. **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;**

1 – **A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2 – **A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos negativa.

OBS:

a) Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.



b) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.5.4. **FGTS** - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.5.5. **CNDT** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.6. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 Comprovação de qualificação técnica por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação ou ao item pertinente.

6.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, dentre outros documentos.

6.6.4 Comprovação de que a empresa licitante está regularmente registrada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação dos serviços de telecomunicações, objeto desta licitação. A empresa licitante deverá possuir outorga válida e estar devidamente habilitada junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II.



6.8 DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME E/OU EPP:

6.8.1 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada através de apresentação de Declaração ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por profissional de contabilidade, ou outro documento oficial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.9.1. O licitante deverá apresentar, as declarações abaixo sob pena de inabilitação, conforme modelo indicativo Anexo IV:

6.9.1.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.9.1.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.9.1.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.9.1.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.9.1.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9.1.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

6.9.1.7 Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).



6.10 – FORMA DE APRESENTAÇÃO:

6.10.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.10.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que possível comprovar sua veracidade.

6.10.2.1 Quando houver a necessidade de apresentação de documentos originais não-digitais, os mesmos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, ou diretamente ao setor de Protocolo do Município de Socorro, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do MUNICÍPIO DE SOCORRO com o número do Pregão Eletrônico e do Processo, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, CEP: 13.960-000; Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.10.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.10.4 *A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.*

6.10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.10.7 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **Duas Horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



6.10.8 *Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).*

6.10.8.1 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.10.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.10.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.10.14 *Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.*

6.10.15 *Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, com exceção:*

a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.

6.10.16 *Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06:*

6.10.16.1 – *Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual*



período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.10.16.2 – A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2 quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 20 e art. 21 do Decreto nº 4.650/24.

8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.1.4 **No caso de prorrogação da ata de registro de preços**, os valores registrados poderão ser **reajustados**, sendo a data-base da proposta da licitação ou do orçamento a que ela se referir, como termo inicial de contagem para aplicação do reajuste. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPCA ou outro que o vier a substituir.

9.1.4.1 O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.



10 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração pública municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a gerenciadora deverá realizar a negociação com vistas à redução dos preços registrados, bem como renegociar os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pela administração pública municipal gerenciadora, quando o fornecedor:



- 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19 §2º do Decreto Municipal nº 4650, de 2024; ou
- 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração pública municipal gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 11.4.1. Por razão de interesse público;
 - 11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, § 3º e § 4º do art. 19, ambos do Decreto Municipal nº 4.650, de 2024.

12 - DOS RECURSOS:

- 12.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
 - 12.3.1 O tempo mínimo para **manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



13.5 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

13.6 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

13.8 As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 13.2.2.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

13.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.



13.13 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

13.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

13.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

13.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.

15.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br.

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal www.bbmnet.com.br, e no endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br

15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.13.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 15.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 15.13.3 ANEXO III – Modelo de minuta de proposta final;
- 15.13.4 ANEXO IV – Modelo Unificado das demais declarações.

Socorro, 08 de julho de 2026.

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES

Marcos Donizetti de Toledo
Secretário de Administração e Planejamento



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), compreendendo o fornecimento de linhas móveis pós-pagas, com franquia de voz e dados, comunicação de dados móveis (internet), gestão e controle de dispositivos, suporte técnico e operacional, bem como o fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Socorro/SP.

A contratação abrangerá o fornecimento, em comodato, de aparelhos celulares (smartphones) novos, lacrados, de primeiro uso e em linha de fabricação, acompanhados de acessórios obrigatórios (bateria, carregador e fones de ouvido) e chips. Estão incluídos ainda o suporte técnico, portabilidade de números já existentes pela contratada, manutenção corretiva na rede de telefonia móvel e substituição dos aparelhos, se necessário.

O serviço contratado deverá compreender a disponibilização de linhas móveis com chamadas de voz, tanto para chamadas locais quanto de longa distância nacional (LDN), incluindo transmissão de voz e dados, com cobertura de roaming nacional e internacional, além de pacote de dados móveis com franquia de 3 GB por linha e velocidade de download e upload nominal absolutamente compatível com a tecnologia em operação, de acordo com as normas da ANATEL, em rede 4G e preferencialmente 5G e/ou superior.

2 ESPECIFICAÇÕES

ITEM LOTE	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR PLANO MEDIANA	VALOR TOTAL POR 12 MESES
01	128 Planos/ Mês 1536 Planos/ Ano	Planos por mês	Pacotes de 44.000 (quarenta e quatro mil) minutos individuais em ligações, VC1, VC2, e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP 15; Pacote de 10.000SMS para móvel on, off net; Pacote de 3 GB internet acesso à internet móvel 4G/5G com redução de velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote; gestão de dispositivo e gestão de equipe. Com fornecimento de aparelho celular com as especificações mínimas apresentadas no TR e ETP, em comodato e Plano Base Internet PJ - Gov Item Internet Móvel 1GB Gov 4G	R\$ 130,00	R\$ 199.680,00



A presente contratação tem como objetivo dar continuidade e suprir as necessidades dos serviços de comunicação móvel, assim, deveria ser formalizada observando-se as disposições aplicáveis às contratações públicas e os requisitos técnicos necessários à adequada prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), com cobertura compatível com todo o território do Município de Socorro/SP, inclusive nas áreas rurais.

A futura contratada deverá estar devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), atendendo às normas regulatórias vigentes e aos padrões de qualidade exigidos para a prestação do serviço.

A contratação deverá assegurar ampla cobertura, estabilidade de sinal, suporte técnico especializado, gestão centralizada de linhas e dispositivos, bem como desempenho compatível com as práticas consolidadas do setor de telecomunicações.

No que se refere aos requisitos técnicos, a solução deverá contemplar, no mínimo:

- Fornecimento de aparelhos novos (iOS ou Android), em comodato;
- Cobertura móvel compatível com a área urbana e rural do Município;
- Disponibilização de dados móveis em tecnologia 4G e/ou 5G;
- Gestão de voz, dados e dispositivos por meio de plataforma digital;
- Suporte técnico contínuo, com canais formais de atendimento;
- Mecanismos de controle, rastreabilidade e segurança da informação.
- Manutenção preventiva e corretiva.

2.1 Requisitos Técnicos:

2.1.1 Contratação de empresa especializada em telecomunicações, devidamente autorizada pela ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel (voz e dados), incluindo chamadas locais, de longa distância nacional (LDN), bem como acesso a dados e realização de chamadas em roaming nacional e internacional, com tecnologia 4G e preferencialmente 5G, mediante o fornecimento de cartões SIM “3 em 1”, habilitados no Brasil (+55), totalmente funcionais e compatíveis com as especificações técnicas dos smartphones fornecidos. A cobertura com tecnologia 5G será considerada um diferencial técnico, por representar maior velocidade, menor latência e melhor desempenho na transmissão de dados, contribuindo para a eficiência das atividades administrativas. No entanto, a prestação mínima do serviço deverá ocorrer, obrigatoriamente, em áreas com cobertura 4G, garantindo a continuidade e a qualidade da comunicação.

2.1.2 Comprovação de que a empresa licitante está regularmente registrada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação dos serviços de telecomunicações, objeto desta licitação.

2.1.3 A empresa contratada deverá possuir outorga válida e estar devidamente habilitada junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e comprovar cobertura de rede móvel superior a 80% no território do município.

2.1.31 A comprovação da cobertura deverá ser realizada por meio de documentação oficial da operadora apresentada juntamente com a Proposta, podendo ser, mapas de cobertura atualizados ou dados disponibilizados pela ANATEL, podendo a Administração realizar diligências para verificação da veracidade das informações.

2.1.4 Atender prontamente às solicitações, nos prazos estabelecidos contratualmente.

2.1.5 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer equipamento entregue que se apresente impróprio para uso.



2.1.6 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação e contratação.

2.1.7 A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, vedada a subcontratação, cessão ou transferência a outrem, parcial ou total, do objeto deste contrato.

2.1.8 Fornecer os materiais descritos, com rapidez e eficiência.

2.1.9 Cumprir rigorosamente as normas aplicáveis ao objeto contratado.

2.1.10 Substituir, de acordo com os níveis de serviço, os aparelhos, por um novo, igual ou superior em características técnicas, sem ônus para o órgão, quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, ou desgastes de uso ou de tempo, que comprometerem seu desempenho ou limitem seu uso.

2.1.11 Corrigir eventuais falhas na rede de telefonia móvel dentro dos prazos acordados, garantindo cobertura e qualidade para a operação dos setores da Prefeitura.

2.1.12 Atendimento para manutenção corretiva:

a) Início em até 2 (duas) horas após solicitação;

b) Diagnóstico em até 4 (quatro) horas úteis após início do atendimento;

c) Solução do problema em até 8 (oito) horas úteis após diagnóstico;

d) Atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano.

2.1.13 Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou equipamentos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações contratuais.

2.1.14 Ao final do contrato, a Contratada, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos aparelhos fornecidos em comodato.

2.1.15 Nenhuma solicitação poderá ser executada sem autorização expressa da Secretaria de Administração da CONTRATANTE.

2.1.16 Os serviços de roaming nacional deverão ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação prévia do acesso móvel ou de qualquer configuração adicional no equipamento, em todo o território nacional, com envio e recebimento de mensagens de texto (SMS) e multimídia (MMS), pós-pago para qualquer operadora ou destino sem custo adicional.

2.1.17 Não haverá cobrança de complementação de chamadas (taxa de conexão) ou quaisquer valores adicionais não previamente acordados.

2.2 Requisitos para Implantação:

2.2.1 Fornecimento de aparelhos novos (celulares ou smartphones), com acesso à rede móvel e Wi-Fi integrado, em linha de comercialização e lacrados de fábrica.

2.2.2 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao fornecimento, como frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, além de apresentar os comprovantes, quando solicitado.

2.2.3 A entrega dos aparelhos e chips será na secretaria de Administração e Planejamento, com sede à Av. José Maria de Faria, 71, Bairro Salto, Socorro/SP, em dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas.

2.2.4 O início da prestação dos serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem



de serviços, com toda a solução pronta para uso.

2.2.5 A numeração das linhas atualmente utilizadas pela Prefeitura de Socorro deverá ser portada pela licitante vencedora.

2.2.6 Em caso de renovação contratual, os modelos de smartphones a serem fornecidos deverão ter data de lançamento do ano da renovação contratual ou no máximo de 1 (um) ano anterior. Todos os aparelhos deverão ser novos e enviados em suas embalagens originais, com todos os acessórios dos produtos.

2.3 Pacotes e Serviços Incluídos

- **Voz:** Pacote de 44.000 (quarenta e quatro mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para linhas móveis on-net, off-net e fixas, para qualquer operadora, utilizando CSP 15;
- **Mensagens:** Pacote de 10.000 SMS para linhas móveis on-net e off-net;
- **Internet móvel:** Pacote de 3 GB (4G/5G), com redução de velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia, sem cobrança de valores excedentes;
- **Gestão de voz e dados:** Sistema web incluso para controle e monitoramento de chamadas e consumo de dados;
- **Gestão de dispositivos e equipe:** Administração centralizada, rastreabilidade e provisionamento de perfis;
- **Aparelhos celulares:** fornecimentos dos aparelhos com especificação mínima, em comodato;
- **Ativação:** Imediata após recebimento dos chips;
- **Infraestrutura adicional:** Acessórios, cabeamento, fontes, softwares e eventuais aparelhos adicionais necessários ao funcionamento da solução.

2.4 Abrangência e Ciclo de Vida

- A solução deverá atender todas as Secretarias municipais listadas abaixo, contemplando linhas distribuídas entre unidades essenciais, administrativas, de atendimento ao público e setores de urgência e emergência.
- A contratação da empresa especializada visa suprir as necessidades de comunicação das seguintes unidades da Prefeitura Municipal de Socorro/SP:
 - Secretaria Municipal de Administração;
 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
 - Secretaria Municipal de Educação;
 - Secretaria Municipal de Finanças;
 - Departamento de Ouvidoria e Gabinete do Prefeito;
 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
 - Departamento de Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Promoção Social;
 - Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;
 - Departamento de Defesa Civil;
 - Departamento de Trânsito e Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Defesa e Segurança Cidadã.



- O sistema deve permitir expansão conforme a evolução das necessidades institucionais durante a vigência contratual.
 - O ciclo de vida do serviço abrange:
 - Implantação, migração de sistemas existentes, ativação de números, configuração de perfis e provisionamento dos aparelhos;
 - Estabilização da operação;
 - Operação contínua, incluindo manutenção preventiva e corretiva;
 - Atualizações periódicas e atendimento a demandas emergenciais;
 - Continuidade do serviço durante migrações, sem interrupção das atividades críticas.

2.5 Dos equipamentos

2.5.1 A contratada deverá utilizar equipamentos homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações.

2.5.2 Os produtos deverão observar as diretrizes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável.

2.5.3 A execução do objeto deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do INMETRO, quando pertinentes.

2.5.4 Foram estabelecidos requisitos mínimos técnicos para os equipamentos, garantindo desempenho confiável e adequado às demandas diárias, incluindo boa qualidade de câmera, capacidade de armazenamento e conectividade eficiente. Esses critérios asseguram que os dispositivos atendam às necessidades funcionais, proporcionando suporte tecnológico que contribui para a produtividade e eficiência dos serviços públicos prestados.

2.5.4.1 Os aparelhos fornecidos em comodato deverão ter padrão mínimo conforme as especificações da tabela abaixo:

CAMPO	DESCRIÇÃO
Características Gerais	Aparelho novo, original de fábrica, sem uso anterior. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil. Fabricado nos últimos 18 meses da data da proposta.
Sistema operacional	Android 13 ou iOS 15 (ou superior)
Tela	LCD, colorida, com no mínimo 6,5 polegadas
Processador	Octa-Core
Armazenamento	4GB RAM / 128GB
CHIP	Dual SIM
Conectividade	Suporte obrigatório a 4G e 5G (SA e NSA). Wi-Fi 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior Bluetooth 5.1 ou superior. NFC: obrigatório (uso em autenticação e pagamentos). GPS, A-GPS, GLONASS, Galileo



Câmera	Traseira principal: câmera de alta resolução compatível com uso institucional, com estabilização eletrônica de imagem (EIS) ou óptica (OIS). Gravação de vídeo: resolução mínima 4K a 30 fps. Câmera frontal: câmera de alta resolução compatível com uso institucional, com gravação em Full HD
Bateria	Mínima de 4000 mAh
Histórico de Chamadas	Registro de chamadas perdidas, recebidas e efetuadas
Audio	Viva-voz full-duplex e controle de volume
Segurança	Criptografia SRTP e TLS
Atualização	Conforme fabricante
Certificação	Homologação ANATEL
Acessórios	Conforme fabricante
Instalação e Configuração	Conforme fabricante

2.6 As especificações contidas trata-se de especificações mínimas, sendo aceitos produtos que apresentem especificações iguais ou superiores.

2.7 Cumpre ressaltar que não se trata de bens ou serviços de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4493/23.

3 JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação pretendida visa tornar a comunicação mais eficiente, considerando tratar-se de um dos pilares fundamentais para a Administração Pública, sendo imprescindível para a execução de atividades e serviços essenciais à população.

3.2 A atuação de Diretores, Secretários e demais servidores ocorre de forma descentralizada, abrangendo tanto a área urbana quanto extensas zonas rurais, onde se localizam escolas, unidades de saúde e outros equipamentos públicos. Nessas localidades, a conectividade móvel é indispensável para assegurar comunicação eficiente entre equipes externas e setores administrativos, bem como para viabilizar o atendimento célere às demandas da população.

3.3 Não é adequado que servidores utilizem recursos próprios — como linhas particulares, aparelhos pessoais ou pacotes de dados privados — para o desempenho de funções públicas, sob pena de comprometer o interesse público, a rastreabilidade das comunicações oficiais, a segurança da informação e a adequada responsabilização em caso de uso indevido, extravio ou vazamento de dados.

3.4 Nesse contexto, a contratação demanda uma solução integrada, contínua e tecnicamente padronizada, envolvendo simultaneamente a prestação de serviços de telefonia móvel, o fornecimento de aparelhos em comodato, a gestão centralizada de linhas e dispositivos, suporte técnico especializado e cobertura territorial uniforme.

3.5 A contratação de serviços de telefonia móvel com gestão centralizada permitirá:

- Padronização e controle dos meios oficiais de comunicação institucional;
- Monitoramento e proteção do tráfego de dados e informações sensíveis;
- Gestão administrativa dos dispositivos vinculados ao contrato;



- Melhoria na comunicação direta com a população por meio de ligações, mensagens e plataformas digitais.

3.6 A medida também viabiliza a atuação institucional em canais digitais e redes sociais, utilizados como instrumentos de transparência, prestação de contas e divulgação de ações governamentais, garantindo que tais comunicações ocorram por meio de linhas oficiais, com controle público e segurança informacional.

3.7 Adicionalmente, a opção pelo fornecimento de aparelhos em comodato apresenta vantagens relevantes, como a redução de custos iniciais, a possibilidade de acesso contínuo a tecnologias atualizadas e a garantia de manutenção e suporte técnico, assegurando o pleno funcionamento dos dispositivos ao longo da execução contratual.

3.8 Diante dessas características, verifica-se que a eventual divisão do objeto ou a aplicação de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) poderia comprometer a padronização tecnológica, a interoperabilidade dos sistemas, a gestão centralizada e a eficiência operacional da solução, além de gerar riscos à continuidade dos serviços e aumento da complexidade administrativa.

3.9 Ressalta-se que tais exigências demandam atuação coordenada por um único fornecedor, sendo tecnicamente inviável a fragmentação da contratação sem prejuízo ao interesse público.

3.10 Assim, com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, entende-se que a aplicação de cota reservada para ME/EPP não se mostra vantajosa para a Administração neste caso específico.

3.11 A não adoção da cota justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade do serviço, a eficiência do processo licitatório, o controle de qualidade e a conformidade técnica da contratação, assegurando que as empresas participantes possuam plena capacidade de atendimento às exigências contratuais.

3.12 Dessa forma, conclui-se que a não utilização da cota reservada para ME/EPP nesta licitação é a medida mais adequada, por assegurar a competitividade do certame, a eficiência da contratação e a plena satisfação do interesse público, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e comunicação de dados móveis (internet), com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura de Socorro/SP.

4.2 O controle centralizado das linhas possibilita rastreabilidade do uso, gestão eficiente dos dados móveis, bloqueio remoto em caso de perda ou uso indevido e segurança das informações trafegadas em ambiente digital. Tais recursos estão alinhados à natureza pública das funções desempenhadas e reforçam a institucionalização dos meios de comunicação utilizados pelos servidores.

4.3 A solução atende aos princípios da publicidade, eficiência e interesse público, garantindo que todos os servidores e setores estratégicos da Prefeitura disponham de conectividade funcional e segura. Com isso, fortalece-se a fiscalização descentralizada, a comunicação com a população e a presença do Poder Executivo em todo o território Municipal.



4.4 Trata-se, portanto, de uma solução tecnicamente adequada, juridicamente segura e plenamente justificada sob os aspectos operacionais, administrativos e financeiros, promovendo modernização, transparência e acessibilidade no exercício das funções públicas.

5 REQUISITOS

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1 Em conformidade com o inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como um dos objetivos do processo licitatório o “incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável”, a presente contratação observará práticas de responsabilidade ambiental, especialmente quanto ao ciclo de vida dos equipamentos fornecidos, além de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.1.2 Os aparelhos celulares e acessórios fornecidos pela contratada deverão apresentar conformidade com normas ambientais internacionalmente reconhecidas, como forma de garantir a sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos. Nesse sentido, os aparelhos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Eficiência energética (uso otimizado de bateria e consumo reduzido);
- Materiais recicláveis ou reutilizáveis, sempre que tecnicamente possível;
- Conformidade com normas ambientais e certificações reconhecidas, como a RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas) e WEEE (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos), se aplicável.

5.1.3 A logística reversa deve ser de responsabilidade da Contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final dos produtos fornecidos, incluindo aparelhos obsoletos, danificados, baterias, cabos, acessórios e embalagens. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936/2022, cujo objetivo é reduzir os problemas ambientais, sociais e econômicos causados pelo descarte inadequado de resíduos.

5.1.4 A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, Declaração de Sustentabilidade Ambiental ou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), atestando que realizará o recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos, conforme a legislação vigente.

5.1.5 A periodicidade desse recolhimento deverá ser regularmente, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências deste Órgão.

5.2 Da exigência de amostra

5.2.1 Não será exigida amostra

5.3 Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Garantia Contratual:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.5. Requisitos para Implantação:

5.5.1. Fornecimento de aparelhos novos (celulares ou smartphones), com acesso à rede móvel e Wi-Fi integrado, em linha de comercialização e lacrados de fábrica.



5.5.2. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao fornecimento, como frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, além de apresentar os comprovantes, quando solicitado.

5.5.3. A entrega dos aparelhos e chips será na secretaria de Administração e Planejamento, com sede à Av. José Maria de Faria, 71, Bairro Salto, Socorro/SP, em dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas.

5.5.4. O início da prestação dos serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços, com toda a solução pronta para uso.

5.5.5. A numeração das linhas atualmente utilizadas pela Prefeitura de Socorro deverá ser portada pela licitante vencedora.

5.5.6. Em caso de renovação contratual, os modelos de smartphones a serem fornecidos deverão ter data de lançamento do ano da renovação contratual ou no máximo de 1 (um) ano anterior. Todos os aparelhos deverão ser novos e enviados em suas embalagens originais, com todos os acessórios dos produtos.

5.6. Do Comodato:

5.6.1. O fornecimento de aparelhos em regime de comodato, associado ao serviço, encontra respaldo nos arts. 579 a 585 do Código Civil, não havendo caráter de locação, mas de cessão gratuita vinculada à prestação do serviço contratado.

5.6.2. Os aparelhos fornecidos em regime de comodato permanecem de propriedade da contratada, sendo a contratante responsável pela guarda e utilização adequada.

5.6.3. Em caso de defeito de fabricação, os aparelhos deverão ser substituídos pela contratada sem ônus adicional para a contratante.

5.6.4. Em caso de avarias decorrentes de mau uso, perda, roubo ou furto, a contratante deverá comunicar imediatamente a contratada, apresentando boletim de ocorrência quando aplicável.

5.6.4.1. Nesses casos, a contratada realizará a substituição do aparelho, podendo cobrar do contratante valor limitado ao valor do equipamento ou o custo de seu conserto.

5.6.4.2. A substituição dos aparelhos deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, garantindo a continuidade dos serviços.

5.6.5. Caso a perda ou dano decorra de vício oculto, defeito técnico ou obsolescência natural do equipamento, não haverá qualquer ônus para a contratante.

6 EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1 O prazo para prestação dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, conforme endereço informado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em dias úteis, no horário das 7h30 às 17h.

6.1.2 As parcelas serão entregues conforme solicitação da Secretaria demandante.

6.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

6.1.4 A prestação dos serviços de telefonia deverá ser mantida de forma continuada após a entrega das parcelas.



6.1.5 O fornecimento dos serviços de telefonia estará subordinado às condições gerais de funcionamento estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

6.1.6 Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega. Caso a quantidade e/ou qualidade não corresponda às especificações exigidas, a remessa será devolvida para substituição ou adequação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência e sua proposta.
- Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento de prazo.
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Reparar ou substituir, às suas expensas, serviços executados com vícios ou defeitos.
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.
- Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual.
- Cumprir a reserva legal de cargos prevista no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- Observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), indicando encarregado pelo tratamento de dados, nos termos do art. 41.
- Garantir sigilo e inviolabilidade das comunicações e informações a que tiver acesso.
- Assumir integral responsabilidade técnica e operacional pelo objeto contratado.
- Garantir que os aparelhos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, homologados pela ANATEL e compatíveis com as especificações técnicas mínimas definidas pela Administração;
- Disponibilizar infraestrutura lógica necessária ao funcionamento da solução;
- Assegurar suporte técnico 24/7, substituição imediata de aparelhos defeituosos, configuração remota ou presencial;
- Implementar mecanismos de contingência e redundância, especialmente para unidades críticas.
- Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade

6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir Ordem de Serviço.
- Receber, conferir e atestar os serviços.
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos.
- Notificar a contratada sobre irregularidades ou aplicação de penalidades.
- Publicar o extrato do contrato e aditamentos na imprensa oficial.
- Não responder por obrigações assumidas pela contratada perante terceiros.



7 PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da lei 14.133/21.

8 CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os serviços serão recebidos:

8.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais do contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, para verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

8.1.2 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às expensas da contratada.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá pelo gestor do contrato no prazo de 7 (sete) dias úteis, após verificação da qualidade e quantidade, mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

8.1.5 Em caso de controvérsia quanto à execução, observar-se-á o art. 143 da Lei 14.133/2021.

8.2 O recebimento provisório e definitivo deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 4646/24, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

8.3 Ao receber a nota fiscal referente à entrega da compra, o fiscal, deverá proceder à conferência das informações registradas no documento fiscal e nos demais documentos entregues, conforme previsão no ato convocatório ou no instrumento de contrato e regulamentos legais.

8.4 Após a conferência documental, o fiscal do contrato deve realizar a conferência dos serviços prestados, verificando se o quantitativo e a descrição da nota fiscal coincidem com o objeto da contratação entregue.

8.4.1 Ao realizar o recebimento provisório, o fiscal do contrato deve elaborar termo detalhado, em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários.

8.4.2 Em caso de irregularidades, o fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, para que proceda a notificação da contratada, por escrito, solicitando as correções devidas.

8.4.3 Constatada a regularidade, após as correções devidas, conforme o caso, o termo detalhado será encaminhado ao gestor para recebimento definitivo.

8.5 No recebimento definitivo o gestor deve realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao fornecedor, por escrito, as respectivas correções.

8.6 Caso constatada a regularidade na execução do objeto deverá ser emitido termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, e encaminhada a nota fiscal ou fatura e demais documentos que se fizerem necessários para liquidação e pagamento.



8.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do item pertinente, bem como à rescisão contratual, se for o caso, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. Prazo de pagamento e Forma de pagamento

9.1 A Prefeitura efetuará pagamento através de boleto bancário mediante a apresentação das faturas que deverão estar em acordo com o artigo 44 da Regulamentação contida na Resolução da ANATEL nº 777, de 28 de abril de 2025.

9.2 Os responsáveis pela fiscalização e gestão deverão encaminhar juntamente com a nota fiscal as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, conforme segue:

9.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2 Inscrição no cadastro estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

9.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.4 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS.

9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

9.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, se for o caso.

9.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DO MODELO DE GESTÃO, DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO

10.1 GESTÃO

10.1.1 O fornecedor deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas de acordo com as exigências contidas no termo de referência, no aviso de contratações, nas normas correlatas, na Lei Federal nº 14.133/21, nos Decretos Municipais que regem a matéria, respondendo pelas consequências advindas de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2 As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.3 A Administração Pública Municipal poderá convocar o preposto da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



10.2 FISCALIZAÇÃO

10.2.1 O fiscal deverá prestar apoio técnico e administrativo ao gestor com informações pertinentes às suas competências e com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

10.2.2 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou documento que o substitua, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.3 O fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.2.4 O fiscal informará ao gestor da execução contratual, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, inclusive no que concerne a emissão de notificações.

10.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

10.2.6 Ao fiscal compete fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, seja encaminhado ao gestor para a ratificação;

10.2.7 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.2.8 O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove cumprimento das exigências de caráter técnico, quando cabível;

10.2.9 Compete ao fiscal examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias especialmente dos contratos que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra.

10.3 GESTOR

10.3.1 A gestão será exercida por gestor devidamente nomeado por Portaria.

10.3.2 O gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização do contrato ou documento que o substitua.

10.3.3 O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.3.4 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

10.3.5 O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e fiscalização do contrato;

10.3.6 O gestor coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio de documentação pertinente à Secretaria de Administração para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento e à extinção do contrato;

10.3.7 Compete ao gestor realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



10.3.8 O gestor deverá emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

10.3.9 Compete ainda ao gestor a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções e aplicação de sanções em consonância com o apurado no processo sancionatório;

10.3.10 O gestor deverá emitir ordem de início de serviço, autorização de fornecimento ou outro instrumento congênere.

10.4 GESTOR E FISCAL

10.4.1 O gestor e fiscal foram devidamente nomeados por portaria:

10.4.2 Portaria: 11630/2026

10.4.3 Gestor: Luís Antônio Bueno – Matrícula nº 2349-01

10.4.4 Fiscal: Luciene Alexandroni – Matrícula nº 3460-84

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de certame licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e cooperativa, tendo em vista que o objeto exige responsabilidade técnica e operacional centralizada, além de padronização da solução, o que poderia ser prejudicado pela divisão de responsabilidades entre múltiplas empresas.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apanados>).

12.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



12.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.**

12.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

12.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.4.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.5.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

12.5.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

a - A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

b - Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.



c – A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

d - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos negativa.

OBS:

a) Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

b) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.5.4 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.5.5 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

12.5.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



12.6 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.6.1 Comprovação de qualificação técnica por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação ou ao item pertinente.

12.6.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, dentre outros documentos.

12.6.2. Comprovação de que a empresa licitante está regularmente registrada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação dos serviços de telecomunicações, objeto desta licitação.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR

13.5 O valor médio estimado total é de **R\$ 199.680,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)**.

13.6 Conforme custos unitários e totais apostos na tabela prevista no item 2 deste presente termo de referência, são resultados de pesquisa de preços realizada na plataforma do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) em conformidade com a previsão metodológica prevista no Decreto Municipal nº 4492/23, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

13.7 Seguem em anexo os documentos comprobatórios das fontes e valores usados para composição de pesquisa de preços.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.5 O objeto está regularmente previsto nos itens sob o nº 2274 do Plano Anual de Contratações.

14.6 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos seguintes:

02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.001.001 - Chefia de Gabinete

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.122.0002.2.003 - Manutenção Gabinete Prefeito

02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.001.001 - Chefia de Gabinete

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.243.0002.2.172 - Conselho Tutelar

02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.001.002 - Comunicação Social



3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.131.0035.2.057 - Manut. Depto Comunicação Social

02.002.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.002.001 - Manutenção da Administração
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0003.2.004 - Manutenção da Adm.e Coord.Geral Governo

02.002.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.002.003 - Depto de Planejamento
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.121.0033.2.016 - Manutenção Depto de Planejamento/Engenharia

02.002.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.002.004 - Depto de Urbanismo
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
16.842.0036.2.058 - Manutenção Depto Habitação e Regular. Fundiária

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.001 - Depto de Finanças
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.123.0004.2.005 - Manutenção Secretaria da Fazenda

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.001 - Depto de Finanças
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.124.0004.2.128 - Gestão do Controle Interno

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.002 - Depto de Contabilidade
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.123.0032.2.055 - Manutenção Depto Contabilidade

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.003 - Depto de Fiscalização
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.125.0030.2.019 - Manut Depto de Fiscalização

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA



02.003.004 - Depto de Tributação

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.125.0037.2.206 - Manut. Depto Tributação e Arrecadação

02.004.000 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL

02.004.003 - Depto de Meio de Ambiente

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

18.541.0028.2031 - Manut da Secretaria de Meio Ambiente

02.004.000 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL

02.004.003 - Depto de Meio de Ambiente

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

18.541.0028.2.191 - Ações de Proteção do Meio Ambiente

02.004.000 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL

02.004.003 - Depto de Meio de Ambiente

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

18.541.0028.2.268 - Clínica Veterinária

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.005.001 - Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0006.2.007 - Manut Ensino Fundamental

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.005.002 - Fundeb

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0007.2.008 - Manutenção do Fundeb

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.005.003 - Transporte de Alunos

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0008.2.009 - Manut do Transporte de Alunos

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.005.004 - Depto de Educação

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.122.0055.2.163 - Manut da Secretaria de Educação



02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.005.005 - Pré-escolas EMEIS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.365.0010.2.011 - Manutenção das Pré-escolas EMEIS

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.005.006 - Creches

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.365.0011.2.012 - Manutenção das Creches

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0047.2.216 - Estratégia da Saúde da Família

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0047.2.217 - Saúde Bucal

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0047.2.218 - Agente Comunitário

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0047.2.219 - Unidades Básicas e Espec. de Saúde

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.302.0048.2.220 - Laboratório Municipal

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.302.0048.2.221 - Saúde Mental



02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0048.2.224 - Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0048.2.245 - Transporte de Pacientes

02.006.00002.006.001- SECRETARIA DE SAUDE
- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.303.0049.2.226 - Vigilância Sanitária

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.305.0049.2.225 - Vigilância Epidemiológica

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.122.0052.2.014 - Manutenção da Secretaria de Saúde

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Depto de Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.363.0009.2.010 - Manutenção do Cemep / Senai

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Depto de Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0015.2.018 - Manut.da Secretaria de Cidadania

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Depto de Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.243.0044.2.171 - Criança e Adolescente – Vem Ser



02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Depto de Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0044.2.169 - Centro Refer.Assistência Social – CRAS

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Depto de Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.241.0045.2.170 - Centro do Idoso

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Fundo Munic Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0045.2.174 - Centro de Refer.Espec.Ass.Social – CREAS

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Fundo Munic Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0045.2.267 - Centro de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.002 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
27.812.0025.2.034 - Manut Depto de Esportes e Lazer

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.002 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
27.812.0025.2.249 - Gestão de Eventos Esportivos

02.008.000 - SECRETARIA DE CULTURA
02.008.001 - Depto de Cultura
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
13.392.0016.2.022 - Manutenção Secretaria de Cultura



02.008.000 - SECRETARIA DE CULTURA

02.008.001 - Depto de Cultura

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.392.0016.2.215 - Gestão dos Eventos Oficiais

02.009.000 - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS

02.009.001 - Depto dos Negócios Jurídicos

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.122.0034.2.056 - Manut. Secretaria de Negócios Jurídicos

02.009.000 - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS

02.009.001 - Depto dos Negócios Jurídicos

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.122.0034.2.199 - Cobrança da Dívida Ativa

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.010.001 - Depto de Obras

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.452.0018.2.024 - Manutenção Depto de Obras

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.010.002 - Limpeza Publica

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.452.0019.2.025 - Limpeza Publica

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.010.002 - Limpeza Publica

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.452.0019.2.193 - Aterro Sanitário

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.010.003 - Logradouros Públicos

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.452.0020.2.026 - Manutenção de Logradouros Públicos

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.010.004 - Cemitérios

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.452.0021.2.027 - Manutenção do Cemitério



02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.005 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
26.782.0026.2035 - Manut Depto Estrada de Rodagem

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.005 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
26.782.0026.2195 - Conservação das Estradas

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.005 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
26.782.0026.2.196 - Construção de Pontes

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.006 - Almoxarifado Municipal
3.3.90.3.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0038.2.125 - Manutenção Secretaria Serviços/Almoxarifado

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.001 - Guarda Civil Municipal
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.181.0054.2.032 - Manut do Depto Guarda Municipal

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.001 - Guarda Civil Municipal
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.181.0054.2.177 - Desenvolvimento das Ações de Segurança Publica

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.001 - Guarda Civil Municipal
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.181.0054.2.179 - Ronda Escolar

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.001 - Guarda Civil Municipal
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.181.0054.2.180 - Modernização da Guarda Municipal



02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.003 - Secretaria de Segurança Pública
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0054.2.123 - Manutenção e Apoio ao Serviço Militar

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.003 - Secretaria de Segurança Pública
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.181.0054.2.239 - Manut.do Corpo de Bombeiros

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.003 - Depto de Segurança Pública
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.181.0054.2.258 - Manut.da Secretaria de Segurança Pública

02.012.000 - SECRETARIA DE TURISMO
02.012.001 - Depto de Turismo
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
23.695.0014.2.021 - Manutenção da Secretaria de Turismo

02.012.000 - SECRETARIA DE TURISMO
02.012.001 - Depto de Turismo
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
23.695.0014.2.212 - Divulgação e Gestão dos Eventos

02.013.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.013.001 - Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0017.2.183 - Procon – Gestão

02.013.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.013.001 - Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
22.661.0017.2.023 - Manut da Secretaria Indústria e Comércio

02.013.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.013.001 - Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
22.661.0017.2.184 - Banco do Povo - Gestão



02.013.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.013.001 - Depto de Indústria e Comércio

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

22.661.0017.2.186 - Ações de Desenvolvimento Econômico

02.014.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

02.014.001 - Depto de Trânsito

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.452.0022.2.028 - Manut Secretaria Mobilidade Urbana

02.015.000 - SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS

02.015.001 - Diretoria de Agronegócios

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.605.0024.2.033 - Manut Secretaria de Agronegócios

02.015.000 - SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS

02.015.001 - Diretoria de Agronegócios

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.605.0024.2.255 - Ações de Desenvolvimento Rural

02.015.000 - SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS

02.015.001 - Diretoria de Agronegócios

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.605.0027.2.036 - Manut. Depto Urbanismo e Paisagismo

Socorro, 16 de junho de 2026

Vinicius Eugenio
Assessor de Comunicação e Tecnologia
comunicacao@socorro.sp.gov.br
19 3855.9671



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), compreendendo o fornecimento de linhas móveis pós-pagas, com franquia de voz e dados, comunicação de dados móveis (internet) e fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Socorro/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PROCESSO ____/202_ – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/202_

Aos __ dias do mês de ____ do ano de ____, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, no **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, **neste ato representado por seu Prefeito Municipal**, Sr. _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, Bairro: _____, Cidade de _____, Estado de São Paulo, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/202_**, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, homologada em / / , doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 4650/2024, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste MUNICÍPIO, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **Insumos**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxx – SP, , representada pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, cidade, RG n.º. xx.xxx.xxx-x SSP-SP, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item 1 - xxxx unidade: De xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Valor total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



2 – DO OBJETO:

2.1 – Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), compreendendo o fornecimento de linhas móveis pós-pagas, com franquia de voz e dados, comunicação de dados móveis (internet) e fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Socorro/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Operadora	Modelo/ Registro/ fabricante (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, obedecendo ao Art. 11 do Decreto Municipal nº 4650/2024.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração pública municipal gerenciadora por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.13 DO COMODATO DOS APARELHOS:

5.13.1 O fornecimento de aparelhos em regime de comodato, associado ao serviço, encontra respaldo nos arts. 579 a 585 do Código Civil, não havendo caráter de locação, mas de cessão gratuita vinculada à prestação do serviço contratado.

5.13.2 Os aparelhos fornecidos em regime de comodato permanecem de propriedade da contratada, sendo a contratante responsável pela guarda e utilização adequada.

5.13.3 Em caso de defeito de fabricação, os aparelhos deverão ser substituídos pela contratada sem ônus adicional para a contratante.

5.13.4 Em caso de avarias decorrentes de mau uso, perda, roubo ou furto, a contratante deverá comunicar imediatamente a contratada, apresentando boletim de ocorrência quando aplicável.

5.13.4.1 Nesses casos, a contratada realizará a substituição do aparelho, podendo cobrar do contratante valor limitado ao valor do equipamento ou o custo de seu conserto.

5.13.4.2 A substituição dos aparelhos deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, garantindo a continuidade dos serviços.

5.13.5 Caso a perda ou dano decorra de vício oculto, defeito técnico ou obsolescência natural do equipamento, não haverá qualquer ônus para a contratante.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 **No caso de prorrogação da ata de registro de preços**, os valores registrados poderão ser **reajustados**, sendo a data-base da proposta da licitação ou do orçamento a que ela se referir, como termo inicial de contagem para aplicação do reajuste. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPCA ou outro que o vier a substituir.

6.1.4.1 O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração pública municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a gerenciadora deverá realizar a negociação com vistas à redução dos preços registrados, bem como renegociar os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pela administração pública municipal gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19 §2º do Decreto Municipal nº 4650, de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração pública municipal gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, § 3º e § 4º do art. 19, ambos do Decreto Municipal nº 4.650, de 2024.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência da gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Socorro, de de 2026.

Município de Socorro

_____ - Prefeito Municipal

GESTOR DA ATA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINAL
(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data.

À
Município de Socorro
A/C: Pregoeira.

Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), compreendendo o fornecimento de linhas móveis pós-pagas, com franquia de voz e dados, comunicação de dados móveis (internet) e fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Socorro/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Processo nº _____ - Pregão Eletrônico nº _____.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a venda de _____, nos valores e condições a seguir:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº	
Endereço Completo:		CEP:	I.E. nº
Tel.:	e-mail:		
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:	
RG nº		CPF nº	
Tel. do representante legal:		E-mail:	



ITEM	QTDE	Unid.	Especificações	Operadora	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

- a) **As especificações do serviço ofertado (Documento contendo as especificações/descriptivos técnico completo do serviço ofertado);**
- b) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- c) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) **Operadora;**
- e) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- f) Condições de Fornecimento: _____ (conforme Termo de Referência);
- g) Prazo de Entrega: _____ (conforme com o termo de referência);
- h) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- i) Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- j) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável/CPF do responsável



ANEXO “IV”

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ____/2026, realizado pelo Município de Socorro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de _____ de 20 ____.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)